



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI N° 1455 DE 02 DE MARÇO DE 2010.**

28/22

Autoriza o Município de Itacurubi a contratar, por prazo determinado, uma Assistente Social

**ANTÔNIO MARTINS TRILHA**, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, a partir da publicação da presente Lei, pelo prazo de DOZE MESES, UM Assistente Social, em razão de excepcional interesse público, com as atribuições estabelecidas na Lei nº 080/90.

Art. 2º contrato de que trata o art. 1º desta lei, será de natureza administrativa, em conformidade com os artigos 196 e 197 da Lei nº 962 de 20 de janeiro de 2003.

Art. 3º A prestação desses serviços ocorrerá obedecendo ao regime de 30 (trinta) horas semanais, sendo que perceberá o seguinte coeficiente: **13,65** (treze vírgula sessenta e cinco) correspondente à **R\$ 2.032,48** (dois mil e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º Os recursos necessários para a referida contratação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

- 3.1.90.11.01.0100 – Vencimentos e vantagens Fixas – Servidores.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2010.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Itacurubi, 02 de março de 2010.

Antônio Martins Trilha  
Vice Prefeito em exercício  
no cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

*Soc. Av. Fortes*  
Luciano Fortes

Secretário da Fazenda e Administração